



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 27, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO DOU EM 25.11.2024

ALTERADO PELO ATO COTEPE/PMPF Nº 28/24

PUBLICADO NO DOU EM 02.12.2024

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.001447/2024-21, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de dezembro de 2024, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	*5,0728	-	-	-	-
2	AL	3,4910	**4,7446	*5,0686	-	-	-
3	AM	-	*4,9756	*3,3614	*1,9458	-	-
4	AP	-	4,8500	-	-	-	-
5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	4,8696	4,7906	-	-	-

7	DF	-	*4,2000	6,7800	-	-	-
8	ES	-	**4,3931	**4,8364	-	-	-
9	GO	-	3,9430	-	-	-	-
10	MA	-	**4,4700	-	-	-	-
11	MG	*5,3979	**4,3363	5,0415	-	-	-
12	MS	**5,0623	*3,9408	*4,6982	-	-	-
13	MT	**6,4194	3,8756	3,5400	3,3000	-	-
14	PA	-	4,5905	-	-	-	-
15	PB	**4,2436	**4,1061	**5,1162	-	4,9389	4,9389
16	PE	-	4,4500	-	-	-	-
17	PI	7,2000	*4,4000	-	-	-	-
18	PR	-	*4,2078	*4,9176	-	-	-
19	RJ	2,4456	*4,3700	*4,6900	-	-	-
20	RN	-	4,9100	5,1500	-	-	-
21	RO	-	5,0870	-	-	4,0864	-
22	RR	*7,5530	*4,8160	-	-	-	-
23	RS	-	*4,4699	**4,6263	-	-	-
24	SC	-	4,3700	4,9900	-	-	-

25	SE	4,5380	**4,4420	*4,8510	-	-	-
26	SP	-	*3,8900	-	-	-	-
27	TO	**7,2000	**4,6000	-	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF;
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO COTEPE/PMPF Nº 28/24

Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 27, de 22 de novembro de 2024, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado do Amapá, recebida por meio de mensagem eletrônica no dia 29.11.2024, registrada no processo SEI nº 12004.001447/2024-21, torna público:

Art. 1º O item 4 do Ato COTEPE/PMPF nº 27, de 22 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2024, referente ao Estado do Amapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m ³)	(R\$/ m ³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)

4 AP - *5,1700 - - -

”.

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

[Voltar para o topo](#)

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	4,9710	-	-	-	-
2	AL	3,4910	**4,8114	**5,0637	-	-	-
3	AM	-	**4,9740	3,3337	1,9421	-	-
4	AP	-	4,8500	-	-	-	-
5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-

6	CE	-	4,8696	4,7906	-	-	-
7	DF	-	**4,0700	6,7800	-	-	-
8	ES	-	**4,4092	*4,9811	-	-	-
9	GO	-	**3,9430	-	-	-	-
10	MA	-	*4,4800	-	-	-	-
11	MG	5,3196	4,3847	5,0415	-	-	-
12	MS	**5,1290	**3,8980	*4,5613	-	-	-
13	MT	6,9724	3,8756	3,5400	3,3000	-	-
14	PA	-	4,5905	-	-	-	-
15	PB	**4,3473	**4,2104	**5,1188	-	**4,9389	**4,9389
16	PE	-	*4,4500	-	-	-	-
17	PI	7,2000	4,1000	-	-	-	-
18	PR	-	4,1308	4,8097	-	-	-
19	RJ	2,4456	*4,3400	*4,6800	-	-	-
20	RN	-	4,9100	5,1500	-	-	-
21	RO	-	5,0870	-	-	4,0864	-
22	RR	7,2480	4,7850	-	-	-	-
23	RS	-	4,4563	4,6360	-	-	-

24	SC	-	4,3700	4,9900	-	-	-
25	SE	**4,5380	**4,4710	**4,8320	-	-	-
26	SP	-	3,8400	-	-	-	-
27	TO	7,5700	4,6200	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

[Voltar para o topo](#)